



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 036/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.241 de 08 de fevereiro de 2022;

DECRETA.

ARTIGO 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2066 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01651 - 00981 - 1006/03/99/01/02 - Min. da Agric. Pec. e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira.

Valor R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01652 - 00981 - 1006/03/99/01/02 - Min. da Agric. Pec. e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira.

Valor R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais).

ARTIGO 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser realizado para o Município de Ribeirão do Pinhal, por força do



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Convênio/Mapa - Plataforma + Brasil nº 918867/2021, celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento "Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo", recurso este que será contabilizado na conta de receita 2.4.1.9.99.01.03.00.00 - Aquisição de Retroescavadeira - Convênio Federal nº 918867/2021 e seus rendimentos de aplicação financeira na receita 1.3.2.1.01.01.99.50.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Aquisição de Retroescavadeira - Convênio nº 918867/2021.

ARTIGO 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 25 de fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

